

RECIBO



R\$ 15.000,00

Recebemos do Deputado **VAIDON OLIVEIRA** a quantia supra de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)** referente a serviços prestados no assessoramento jurídico, durante o mês de junho de 2020, à sua atuação nos debates referentes a: votação da MP 931/20 (consignado o não atendimento dos pressupostos constitucionais) e apreciação dos destaques do NOVO, PSOL e PDT; votação dos destaques à MPV 944, de 2020, que trata do Programa Emergencial de Suporte a Empregos: Pagamento de folha para empresas de pequeno e médio porte (até R\$ 10 milhões); análise da MPV 985, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública Internacional decorrente do Covid-19 - tudo visando balizar os posicionamentos do Deputado Vaidon Oliveira, conforme Nota Fiscal 1157, em anexo.

Fortaleza/CE, 30 de junho de 2020.



BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR - TITULAR
OAB/CE 15.545

 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal das Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 1157	
Data e Hora da Emissão		30/06/2020 11:39:58	Competência	06/2020	Código de Verificação	286162754	
Número do RPS			No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
		Razão Social/Nome					BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
		Nome Fantasia					
		CPF/CNPJ	22.503.041/0001-33	Insc Municipal	450.572-7	Município	FORTALEZA - CE
		Endereço e CEP					AV DOM LUIS,500 - ALDEOTA CEP:60.160-196
		Complemento		SL 1821	Telefone	(85)3491-1943	E-mail
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		FRANCISCO VAIDON OLIVEIRA					
CPF/CNPJ	565.717.392-91	Inscrição Municipal		Município	BRASILIA - DF		
Endereço e CEP		Praça dos Três Poderes, Anexo III, Gabinete, 570 CEP: 70.160-900					
Complemento			Telefone	(61)3215-5570	E-mail	dep.vaidonoliveira@camara.leg.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Referente a serviços prestados no assessoramento jurídico, durante o mês de junho de 2020, à sua atuação nos debates referentes a: votação da MP 931/20 (consignado o não atendimento dos pressupostos constitucionais) e apreciação dos destaques do NOVO, PSOL e PDT; votação dos destaques à MPV 944, de 2020, que trata do Programa Emergencial de Suporte a Empregos: Pagamento de folha para empresas de pequeno e médio porte (até R\$ 10 milhões); análise da MPV 985, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública Internacional decorrente do Covid-19 - tudo visando balizar os posicionamentos do Deputado Vaidon Oliveira.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.13 / 691170101 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS							
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra			Código ART				
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		15.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$		15.000,00	
(-) Desconto Incondicionado			1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo		15.000,00	
Outras Retenções			Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %		5,00	
(-) ISS Retido		0,00	1 - Sim	ISS a reter		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		15.000,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$		750,00	
			2 - Não				
AVISOS	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 4. 5- Serviços sujeitos ao Anexo IV, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.						